PORTARIA N.º201101000247 DE 06/04/2011 - PROC N.º 002011730006022/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: **Francisco Lisboa da Rocha** – CPF: 112.685.142-68
Marca: FIAT/SIENA 1.4 EL Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201101000246 DE 06/04/2011 - PROC N.º 002011730006007/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: **Jailton Braz da Silva Melo** – CPF: 662.453.032-49
Marca: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219688
PORTARIA: 0253

Objetivo: Fiscalização in loco em empresas da região
Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Muaná/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0552209901/SAMUEL NYSTRON TEIXEIRA SILVA (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 4.5 diárias (Completa) / de 11/04/2011 a 15/04/2011<br
Ordenador: Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219684
PORTARIA: 0262

Objetivo: Participar da 1ª Turma do Curso"Noções do Sistema Público de escrituração fiscal SPED"(Recursos do BNDES)
Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94
Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL
Destino(s):
Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0512810201/ELENISE SIQUEIRA MENDES (Gerente Fazendário) / 3.5 diárias (Completa) / de 04/04/2011 a 07/04/2011<br
Ordenador: Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - GAB/SECRETÁRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219708
PORTARIA Nº 0251 DE 30 DE MARÇO DE 2011

O Secretário Adjunto de Receitas Estaduais, no uso da competência que lhe é conferida pela PORTARIA Nº 0314, de 17/9/2007 e, tendo em vista os termos do Processo nº 002011730001167-9/SEFA,
RESOLVE:
Reconhecer o direito à isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS , nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 03, de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de MARIA DA CONSOLAÇÃO BRITO CUIMAR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o nº 117.208.402-53, na aquisição de um veículo marca NOVO FOX 1.6 PRIME I – MOTION, com 104 HP, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante/concessionária, incluídos os tributos incidentes, é de R$ 37.173,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e três reais), veículo automotor direção hidráulica e transmissão automática para USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. - CLIMEPT - Clinica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 12 de agosto de 2009.
Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA, 30 de março de 2011.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - GAB/SECRETÁRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219711
PORTARIA Nº 0252 DE 30 DE MARÇO DE 2011

O Secretário Adjunto de Receitas Estaduais, no uso da competência que lhe é conferida pela PORTARIA Nº 0314, de 17/9/2007 e, tendo em vista os termos do Processo nº 002011730003969-7
RESOLVE :
Reconhecer o direito à isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS , nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 03, de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de YOLANDA NAZARÉ CASTELO OLIVEIRA SERIQUE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o nº 062.040.072-20, na aquisição de um veículo marca HONDA CITY EX AUTOMÁTICO, com 115/116 HP, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante/concessionária, incluídos os tributos incidentes, é de R$ 66.840,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais), veículo automotor direção hidráulica e transmissão automática para USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. - CLIMEPT - Clinica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 24 de maio de 2010.
Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA, 30 de março de 2011.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS ESTADUAIS

REVOGAÇÃO DE PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219640
PORTARIA N.º201104000551, DE 06/04/2011 - PROC N.º 0020117300046758/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2010 a 31/12/2010
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96
Interessado: **Bianca Augusta Xavier** – CPF: 892.365.992-49
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201M83406720

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219629
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.2690- 2a. CPJ. RECURSO N.5892 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092005510000191-1) CONSELHEIRO RELATOR: LAURO DE MIRANDA LOBATO. EMENTA: 1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. A ausência de provas não pode remeter à improcedência do crédito tributário, que apenas assim pode ser considerado quando comprovado que o sujeito passivo não cometeu a conduta a si atribuída que culminou com a lavratura do AINF e consequente cobrança de crédito tributário, mas a nulidade do Auto de Infração. 3. Recurso de Ofício conhecido e, em preliminar a nulidade do AINF. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/03/2011. DATA DO ACÓRDÃO:03/03/2011.
ACORDAO N.2691- 2a. CPJ. RECURSO N.5882 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372006510002393-0) CONSELHEIRA RELATORA: MARILOURDES CAVALHEIRO CARDOSO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Preliminar de falta de comprovação da infração refutada, porque consta dos autos a Nota Fiscal apreendida. 3. Será considerado inidôneo, fazendo prova em favor do Fisco, o documento fiscal apreendido em ação fiscal de mercadorias em trânsito, desacompanhado da mercadoria, que comprovadamente foi entregue ao destinatário. É a inteligência do art, 728, inciso II do RICMS/PA. 4. Recurso Voluntário conhecido e não provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/03/2011. DATA DO ACÓRDÃO:03/03/2011.
ACORDAO N.2692- 2a. CPJ. RECURSO N.5948 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012007510007978-9) CONSELHEIRA RELATORA: MARILOURDES CAVALHEIRO CARDOSO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão de primeira instância que declarou a nulidade do AINF, em virtude da ausência de notificação ao sujeito passivo, em processo de baixa de inscrição, para regularização de pendências de obrigações tributárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da comunicação, conforme art. 152 do RICMS/PA, vigente à época da ocorrência do fato gerador. 3. Recurso de ofício conhecido e não provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/03/2011. DATA DO ACÓRDÃO:03/03/2011.
ACÓRDÃO Nº 2693- 2ª CPJ, RECURSO Nº 6028 – VOLUNTÁRIO (PROC. n. 192008730001946-7 / AINF n. 56080). CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS. EMENTA: 1. IPVA – Auto de Infração. 2. A pluralidade de domicílio prevista no Código Civil Brasileiro não se aplica ao Direito Tributário, que tem sua especialidade, pois em se tratando de obrigações tributárias, *in casu*, aplica-se o Código Tributário Nacional, notadamente o seu artigo 127, inciso II. 3. São obrigados ao registro, perante o órgão executivo de trânsito do Estado do Pará, os veículos de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas neste Estado, abrangendo, ainda, filial ou escritório de representação, conforme artigos 14 e 23, § 2º da Lei 6.017/96. 4. Comprovado nos autos que a aquisição/destinação do veículo é para estabelecimento domiciliado no Estado do Pará, ainda que o licenciamento tenha se efetivado em outra Unidade da Federação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo da satisfação do imposto devido. 5. Recurso Voluntário conhecido e não provido. DECISÃO: Unânime. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/03/2011. DATA DO ACÓRDÃO: 15/03/2011.
ACORDAO N.2694- 2a. CPJ. RECURSO N.5964 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510003645-9) CONSELHEIRA RELATORA: MARILOURDES CAVALHEIRO CARDOSO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação fiscal de "ativo não regular" impõe o recolhimento antecipado do ICMS, na forma da legislação. 3. Deixar de recolher imposto, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada do território paraense, em virtude de se encontrar em situação fiscal como contribuinte ativo não regular, constitui infração a legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais. 4. Recurso conhecido e não provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/03/2011. DATA DO ACÓRDÃO:15/03/2011.
ACORDAO N.2695- 2a. CPJ. RECURSO N.6030 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372006510010248-1) CONSELHEIRA RELATORA: MARILOURDES CAVALHEIRO CARDOSO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação fiscal de "ativo não regular" impõe o recolhimento antecipado do ICMS, na forma da legislação. 3. Deixar de recolher imposto, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada do território paraense, em virtude de se encontrar em situação fiscal como contribuinte ativo não regular, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais. 4. Recurso conhecido e não provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/03/2011. DATA DO ACÓRDÃO:15/03/2011.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219675
PORTARIA: 0274

Objetivo: Participar da 1ª Turma do Curso "Noções do Sistema público de escrituração Fiscal SPED"(recursos do do BNDES)
Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94
Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0506648402/CARLOS ALBERTO LOPES CAVALCANTE (Gerente Fazendário) / 2.5 diárias (Completa) / de 05/04/2011 a 07/04/2011<br
Ordenador: Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219664
PORTARIA: 0275

Objetivo: Participar do Curso de análise de dados utilizando a ferramenta DW(Recursos do BNDES)
Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
Destino(s):
Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0528149002/EDSON ANTONIO BRANCO FERREIRA (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 6.5 diárias (Completa) / de 13/03/2011 a 19/03/2011<br
Ordenador: Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219654
PORTARIA: 0278

Objetivo: Acompanhar e auxiliar o servidor Raimundo Nonatao Colares.
Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94
Origem: ABAETETUBA/PA - BRASIL
Destino(s):
Mocajuba/Baião/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0324575601/JOAQUIM DE SOUZA PINHEIRO (Auxiliar Técnico) / 4.5 diárias (Completa) / de 11/04/2011 a 15/04/2011<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219647
PORTARIA: 0282

Objetivo: Treinar e capacitar digitadores da CECOMT Carajás
Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Marabá/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0514414001/SIMONE CRUZ DA SILVA (Auxiliar técnico) / 4.5 diárias (Completa) / de 11/04/2011 a 15/04/2011<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 219573
PORTARIA: 0273/2011

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5
Servidor: DANIEL TADEU FIGUEIREDO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula Funcional: 0515190201
Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
04129119126470000	0144000000	339030	500.00
04129119126470000	0144000000	339039	700.00

Observação: CEEAT - GRANDES CONTRIBUINTES
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES